



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.569, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$565.004,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil quatro reais), com objetivo de complementar recurso orçamentário para a Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º ocorrerão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red	Valor
1035	3.3.39.03.90.00.00	Outros Serviços de Terceiros	0001	105	3.000,00
2004	3.3.39.01.40.00.00	Diária Civil	001	98	4.000,00
1135	3.3.35.04.10.00.00	Contribuições	001	124	124.000,00
1135	3.3.39.03.50.00.00	Serviço de Consultoria	001	125	272.100,00
2158	3.3.19.01.10.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	001	127	130.000,00
2141	3.3.39.03.00.00.00	Material de Consumo	001	135	27.256,00
2144	3.3.39.03.90.00.00	Outros Serviços de Terceiros	001	144	4.652,00
					RS565.004,00

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recurso em igual importância, a redução das seguintes verbas

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red	Valor
2140	3449052000000	Equipamento e material permanente	0001	137	27.252,32
2144	3449052000000	Equipamento e material permanente	001	145	4.652,00
TOTAL RS 31.904,00					

AFIXADO

na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 21/11/2017

Avenida 27 de Janeiro, 422 – Jaguarão – RS – 96300-000 – Fone/Fax: +55 (53) 3261.1922
<http://www.jaguarao.rs.gov.br> – prefeito@jaguarao.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recurso em igual importância o superávit financeiro de 2016 da fonte 001 no valor de R\$ 533.100,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 17 de novembro de 2017.



FLAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal